

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 321-2024 [DMAS]

Pelouro: **Ambiente**



Assunto: Publicitação do início procedimento de alteração Regulamento do Fundo Verde de Apoio às Famílias.

Considerando que:

- a) O Município de Cascais tem sido pioneiro no combate às Alterações Climáticas, com o objetivo de se antecipar aos seus efeitos, de planear e implementar ações de mitigação e adaptação adequadas, garantindo a qualidade de vida dos seus habitantes;
- b) O Município de Cascais é signatário desde 2008 do Pacto de Autarcas, que defende para 2050 a aceleração da descarbonização, permitindo que os cidadãos tenham acesso a uma energia segura, sustentável e acessível;
- c) O Roteiro de Cascais para a Neutralidade Carbónica 2050 estima a evolução das emissões de Gases de Efeito de Estufa até 2050 no Concelho de Cascais em cenários contrastantes para diferentes setores, com o objetivo de determinar o desafio para a neutralidade carbónica, bem como as transformações e dinâmicas evolutivas necessárias para a prossecução deste objetivo, respondendo ao Acordo de Paris aprovado na Conferência do Clima de Paris em 2015 (COP 21);
- d) O Pacote Energia Limpa para todos os Europeus, juntamente com o Pacote Energia Clima 2030, tem como objetivo principal promover a transição energética na década 2021 -2030, tendo em vista o cumprimento do Acordo de Paris e, simultaneamente, salvaguardar o crescimento económico, a criação de emprego e a inclusão, promovendo-se uma transição justa;
- e) Neste âmbito, e considerando o aumento significativo na Europa da consciência sobre a problemática da pobreza energética, a Comissão Europeia deu prioridade a este tema, tendo o mesmo sido incluído nas várias iniciativas legislativas incluídas no Pacote Energia Limpa para todos os Europeus;
- f) Nestes documentos estratégicos a importância de enfrentar a pobreza energética é reiterada, enfatizando a necessidade de os Estados-Membros adotarem medidas específicas para garantir que os agregados familiares vulneráveis tenham acesso aos serviços energéticos essenciais, promovendo um nível de vida adequado, com coesão no acesso à energia, tendencialmente mais limpa;



- g) A pobreza energética é um problema complexo e multidimensional, que resulta da combinação de um conjunto de fatores, em particular de baixos rendimentos, dificuldade em aceder a serviços energéticos eficientes/com qualidade e do baixo desempenho energético das habitações, sendo, transversalmente, potenciada por baixos níveis de literacia energética;
- h) Acresce que foi recentemente publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 8 de janeiro, que aprova a Estratégia Nacional de Longo Prazo para o Combate à Pobreza Energética 2023-2050 que tem como principal meta erradicar a pobreza energética em Portugal até 2050, identificando as autoridades locais como agentes de mudança fundamentais. Neste documento são definidas medidas de combate à pobreza energética que assentam numa estreita cooperação entre todos os níveis de administração, visando uma articulação especial entre as autoridades regionais e locais, por um lado, e organizações da sociedade civil e entidades do setor privado, por outro;
- i) O Município de Cascais reconhece a importância de promover o envolvimento da sociedade no processo de descarbonização municipal, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, a adoção de comportamentos sustentáveis e a alteração dos padrões de produção e consumo de recursos naturais;
- j) Criar um Fundo Verde de Apoio às Famílias permitirá alavancar o processo de transição energética para a descarbonização de Cascais e melhorar o desempenho energético do setor residencial, através do apoio financeiro à concretização de medidas de eficiência energética e de geração de eletricidade renovável descentralizada, que resultará no aumento da eficiência energética, na redução da fatura das famílias e no combate à pobreza energética no Concelho de Cascais;
- k) O Regulamento "Fundo Verde de Apoio às Famílias" foi aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais (Proposta n.º 1175/2023), na sua sessão ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2023 e publicado em Diário da República, 2.ª série, Aviso n.º 24/2024, em 2 de fevereiro de 2024;
- l) Importa introduzir alterações ao Regulamento do "Fundo Verde de Apoio às Famílias", no sentido de aprofundar a discriminação positiva das famílias com maiores necessidades, assumindo um sentido de urgência para não deixar ninguém para trás na necessária dinâmica de transição energética, não sendo no imediato assumidos apoios a segunda habitação nem apoiados munícipes acima do 6º escalão de IRS, privilegiando as necessidades prementes dos agregados mais vulneráveis e alinhando este fundo com as medidas de devolução de IRS previstas no pacote fiscal;
- m) Todo este contexto, conduziu à necessidade de se rever em alta o orçamento afeto ao Fundo Verde de Apoio às Famílias para 3 milhões de euros, permitindo aumentar os apoios que visam alavancar a sustentabilidade energética e ambiental do setor residencial, ampliando o apoio aos consumidores mais vulneráveis e integrando-os de forma ativa na transição energética e climática, que se pretende justa e democrática;
- n) Para potenciar as intermediações que concorrem para ultrapassar os eventuais défices de literacia digital e energética, serão integradas neste programa de financiamento, novas IPSSs adicionais que permitam chegar a mais agregados, acelerando a concretização deste mecanismo de apoio;

- o) Nesta oportunidade, serão ainda atualizados os limites de algumas tipologias de equipamentos que sofreram nos últimos meses dinâmicas inflacionárias acentuadas, por forma a facilitar o seu acesso a este programa, ajustando os preços com a realidade do mercado;
- p) Importa aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, o início do procedimento conducente ao projeto de alteração do Regulamento "Fundo Verde de Apoio às Famílias", bem como a sua publicação, no sítio institucional do Município de Cascais na Internet, pelo prazo de 10 dias úteis, com a indicação do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar, o início do procedimento conducente ao projeto de alteração do Regulamento "Fundo Verde de Apoio às Famílias", bem como a sua publicação, no sítio institucional do Município de Cascais na Internet, pelo prazo de 10 dias úteis, com a indicação do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento.

O Vice-Presidente da Câmara,

04/04/2024

X Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.